



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº 737/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contrair parcelamento junto a COPEL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica O Poder Executivo autorizado a parcelar, junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, o débito referente às faturas de consumo de energia elétrica, relativas às próprias, a seguir descrita.

I – Faturas Agrupadas – CLI 27166180, relativo á 07/2012, 08/2012, 09/2012, 10/2012, 11/2012, 12/2012, com os seus vencimentos no dia 30 do mês subsequente a cada fatura, perfazendo um total de R\$ 96.139,10.

Art. 2º – Condições de Parcelamento.

I – O parcelamento será efetuado em (40) quarenta parcelas.

II – Será pago uma entrada para o dia 20/05/2013 no valor de R\$ 4.421,52, e efetuado mais (39) trinta e nove parcelas de 3.197,75, com vencimento to o dia (20) vinte.

III – As parcelas deverão ser quitadas via autorização de débitos programados em conta do ICMS, previamente autorizado pelo Executivo.

IV – Será pago o valor de R\$ 32.994,67 a cargo de juros e multa, perfazendo uma divida fixa de R\$ 129.133,77.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 3º - Para a cobertura da despesa, objeto da presente Lei, fica indicado a Dotação Orçamentária a seguir.

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0204 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.843.2050.0.005 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada

3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida Principal Contratada

4.6.90.71 – Principal Dívida Contratual Resgatado

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Formosa do Oeste/PR, 13 de março de 2013

José Roberto Coco

Prefeito Municipal